



VILA FLORES - RS

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

PROCESSO: Projeto de Lei Nº 031/2021

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

PARECER: Pela **APROVAÇÃO**.

JUSTIFICATIVA:


O Projeto de Lei Nº 031/2021 tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de motorista para a Secretaria Municipal de Obras, visto que um servidor público efetivo aposentou-se e também da inexistência de concurso público vigente para o cargo.


Importante destacar que, para dar continuidade aos serviços públicos essenciais prestados à população, se faz necessária a contratação de motorista.


Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 18 de maio de 2021.


Ver. Marcelo R. Bergamin
Presidente


Ver. Delmar Antonio Luchesi
Vice-Presidente (Relator)


Ver.ª Deise C. Detogni
3º Membro


Ver. Luiz Felipe T. Borsoi
4º Membro



VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei Nº 031/2021 PROTOCOLO _____

PAUTA: 17-05-2021 ORDEM DO DIA 07-06-2021 Enc. Executivo 08-06-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM ___/___/___

COMISSÃO CEFAI, EM 18/05/2021

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 07-06-2021 ATA Nº 027/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	<u>Edson Dall Agnol</u>
Luiz Felipe T. Borsoi	X		<u>Luiz Felipe T. Borsoi</u>
Marcelo R. Bergamin	X		<u>Marcelo R. Bergamin</u>
Delmar Antonio Luchesi	X		<u>Delmar Antonio Luchesi</u>
Jaqueline Podenski	X		<u>Jaqueline Podenski</u>
Jonas da Rosa	X		<u>Jonas da Rosa</u>
Deise Chérobin Detogni	X		<u>Deise Chérobin Detogni</u>
Julcimar Antonio Detoni	X		<u>Julcimar Antonio Detoni</u>
Valdemir Luiz Cristianetti	X		<u>Valdemir Luiz Cristianetti</u>

REJEITADO - APROVADO VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



VILA FLORES - RS

PROJETO DE LEI Nº 031,
DE 13 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Motorista, pelo prazo de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos desta Lei:

<u>Nº Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Motorista	R\$ 1.773,39	40h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

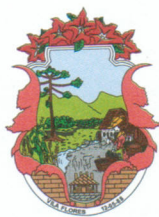
Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 13 de maio de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal



VILA FLORES - RS

ANEXO I

CATEGORIA: MOTORISTA

PADRÃO: 13

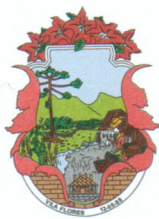
Atribuições:

Cumprir, realizar e executar os trabalhos de motorista em qualquer veículo; zelar pela conservação e demais atividades inerentes às secretarias municipais e outras atividades correlatas.

Carga Horária: 40 horas semanais.

Requisitos Mínimos:

- a) Idade Mínima: 18 anos
- b) Instrução: Ensino Médio completo
- c) Habilitação funcional: Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "D" e curso de transporte coletivo de passageiros.



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2021

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação temporária de motorista para a Secretaria Municipal de Obras, em razão de aposentadoria de servidor público efetivo ocorrida neste mês, e ainda, da inexistência de concurso público vigente para o referido cargo.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população, em especial, transporte escolar.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário e será realizada na forma de contrato administrativo.

Anexo segue Memorando expedido pela Secretaria Municipal competente.

Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores para apreciação e aprovação.

Vila Flores, 13 de maio de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE,
Prefeito Municipal

Memorando

De: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Para: Departamento Administrativo

Solicitamos a abertura de vaga e contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Motorista 40hs semanais, através de Processo Seletivo Simplificado.

Quantidade	Cargo	Carga Horária
CR	Motorista	40h

Sendo o que tínhamos para o momento nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Vila Flores, 13 de maio de 2021.



Agenor Galli
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito